



**PROGRAMA DE VOLUNTARIADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO JUQUERQUERÊ (PNMJ)**

LEANDRO DE OLIVEIRA CAETANO, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 649/2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizado processo de Chamamento Público para o **PROGRAMA DE VOLUNTARIADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (UC) – PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO JUQUERQUERÊ (PNMJ)**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 10.335, de 30 de junho de 1999 e o disposto no Decreto Municipal nº 290, de 03 de junho de 2015.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- I. Promover a cooperação entre governo e sociedade civil na busca de soluções coletivas de proteção e conservação dos recursos naturais;
- II. Articular a oferta e a demanda de trabalho voluntário;
- III. Promover interação entre os grupos de voluntários e profissionais da Unidade de Conservação quanto às experiências e ações na área ambiental;
- IV. Contribuir para a formação ética e cidadã do voluntário, potencializando a formação técnica e científica dos cidadãos interessados em atuar na questão ambiental;
- V. Promover, incentivar e valorizar o trabalho voluntário na Unidade de Conservação;
- VI. Tornar os voluntários potenciais multiplicadores da conservação e proteção do meio ambiente.

2. SOBRE O PROGRAMA

O Programa de Voluntariado no PNMJ contempla uma carga horária mínima de prestação de serviço voluntário necessário para emissão do certificado de participação de 60 horas.



A programação para o cumprimento da carga horária mínima deverá ser previamente acordada entre a coordenadoria do programa e o voluntário, podendo ser cumprida em qualquer dia da semana (incluindo sábados e domingos).

3. SOBRE O VOLUNTARIADO

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim (parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 9.608/1998). O voluntário por determinação legal não recebe salário, pois não possui vínculo trabalhista com a entidade para a qual atende ao serviço de voluntariado.

É desejável que o voluntário seja proativo, comunicativo e que proponha projetos de acordo com suas habilidades. Todas as atividades realizadas serão registradas no certificado de participação.

4. ÁREAS DE ATUAÇÃO

Segue abaixo sugestão das áreas que poderão ser desenvolvidos projetos, pesquisas e ações:

- Educação Ambiental
- Planejamento, Pesquisa e Monitoramento (áreas diversas)
- Restauração e Manejo para a Conservação
- Turismo / Ecoturismo

5. VAGAS E PERÍODO

Serão oferecidas no máximo 10 vagas por mês.

No momento do preenchimento do formulário de inscrição (online), o candidato deverá indicar o horário disponível para prestação do serviço voluntário, podendo ser de terça-feira a domingo das 8h às 17h, em períodos não inferiores a 2 (duas) horas.

6. PÚBLICO ALVO

Pessoas acima de 18 anos com ou sem experiência nas atividades elencadas no item 4.



É desejável que o voluntário seja proativo, comunicativo e que proponha projetos de acordo com suas habilidades.

Todas as atividades realizadas serão registradas no certificado de participação.

7. INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

Para concorrer às vagas desse ciclo do programa, os interessados deverão acessar o site e preencher o formulário eletrônico <https://forms.gle/9Gh6TnPg6dcMnPUo8>.

Os candidatos serão selecionados conforme ordem de inscrição.

8. RESULTADO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O contato com o voluntário selecionado será feito por e-mail ou telefone.

Os selecionados terão 3 dias úteis para confirmar participação através do envio por e-mail ou protocolo presencial dos seguintes documentos (Art. 6º do Decreto Municipal nº 290, de 03 de junho de 2015), a saber:

- *Curriculum vitae* e atestado negativo de antecedentes criminais, para verificação de sua idoneidade;
- Cópia simples de sua carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço atual, para verificação de regularidade de sua documentação civil; e,
Antes do início das atividades:
- Atestado médico de saúde física e mental, que comprove sua aptidão para o trabalho.

9. INÍCIO DAS ATIVIDADES

Estando em ordem a documentação e havendo manifestação de interesse do órgão ou entidade na prestação de serviços voluntários pelo candidato, deverá ser celebrado, antes do início da execução destes, termo de adesão (conforme Anexo I) entre o Município de Caraguatatuba através da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e o prestador do serviço voluntário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Todos os voluntários, independente da área selecionada, passarão por um treinamento de integração antes do início das atividades, com carga horária mínima de 2 horas.

10. CONTRAPARTIDAS DO PARQUE

Como forma de auxiliar os participantes do Programa o Parque oferece:

- Cozinha com equipamentos e utensílios para o aquecimento das refeições, incluindo fogão, geladeira, café, micro-ondas e produtos de limpeza.
- Empréstimo de coletes e equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessário.
- Acesso a computadores e impressoras. - Internet wi-fi, quando necessário.
- Capacitação sobre a Unidade de Conservação e atividades que serão realizadas.
- Certificado contendo carga horária e atividades realizadas.

Obs*: Não está incluído no programa o fornecimento de refeições, alojamento ou vale transporte.

11. LOCAL DO VOLUNTARIADO

O programa de voluntariado ocorrerá nas dependências do Parque Natural Municipal do Juqueriquerê, localizado na Avenida José Herculano (Rodovia Caraguatatuba-São Sebastião), nº 5030, bairro Porto Novo, no município de Caraguatatuba/SP.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao final do período do serviço voluntário será emitido certificado com o período trabalhado e as atividades desenvolvidas.

Para receber o certificado o voluntário deverá cumprir no mínimo 60 horas de voluntariado.

Cabe reforçar que o trabalho voluntário não gera vínculo empregatício ou remuneração, conforme Lei 9.608/98.

Mais informações:

Telefone: (12) 3897-2530 – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

WhatsApp do Parque: (12) 99731-3619

e-mail: pnm.juqueriquere@caraguatatuba.sp.gov.br.

Caraguatatuba, 17 de Maio de 2024.

Leandro de Oliveira Caetano

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca



ANEXO I

**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
PROGRAMA DE VOLUNTARIADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO JUQUERIQUE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, neste ato representado pelo seu Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e Gestor da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal do Juqueriquerê, Sr. Leandro de Oliveira Caetano, e _____, (nome e qualificação completa do voluntário), doravante denominado simplesmente VOLUNTÁRIO, vêm, na forma da Lei Federal nº 9.608/98, Lei Estadual 10.335/99 e Decreto Municipal nº 290/2015, firmar o presente “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário”, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Do Objeto

- 1.1 Pelo presente Termo, o VOLUNTÁRIO formaliza seu interesse em prestar atividades voluntárias, sem remuneração, nos termos da legislação supracitada.
- 1.2 O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com o município, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 1.3 Fica vedado o exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao município, bem como o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios ao VOLUNTÁRIO, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas.



Cláusula Segunda – Dos serviços a serem prestados e da forma de sua execução.

2.1 As atividades serão prestadas nas dependências do Parque Natural Municipal do Juqueriquerê, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, localizado na Avenida José Herculano (Rodovia Caraguatatuba-São Sebastião), nº 5030, bairro Porto Novo;

2.2 As atividades serão realizadas de terça feira a domingo, em períodos não inferiores a 2 (duas) horas.

Cláusula Terceira – Dos direitos, dos deveres e das proibições.

3.1 São direitos do VOLUNTÁRIO:

- I. escolher uma atividade para a qual tenha aptidão ou afinidade;
- II. receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções; e,
- III. encaminhar sugestões e/ou reclamações ao órgão (ou entidade) municipal ao que se encontra vinculado, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços.

3.2 São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários:

- I. manter comportamento compatível com sua atuação;
 - II. ser assíduo no desempenho de suas atividades;
 - III. tratar com urbanidade os servidores públicos municipais, bem assim os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
 - IV. exercer suas atribuições, conforme previsto neste termo, sempre sob a orientação e supervisão de responsável designado pela direção do Parque;
-



V. justificar as ausências;

VI. reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar ao Parque ou a terceiros na execução dos serviços voluntários; e

VII. respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pela coordenação do programa e/ou administração do Parque.

3.3 É vedado ao VOLUNTÁRIO, dentre outras proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários:

I. identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias a que se vincule; e

II. receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.

3.4 O VOLUNTÁRIO é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar ao Parque Natural Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido, sem a prévia e expressa comunicação da coordenação do programa e/ou administração do parque.

Cláusula Quarta – Da Rescisão

4.1 O presente Termo poderá ser unilateralmente rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

4.2 Será desligado do exercício de suas funções o VOLUNTÁRIO que descumprir qualquer dos itens da cláusula terceira deste Termo.

4.3 Ao término da prestação dos serviços voluntários, a coordenação do programa, a pedido do VOLUNTÁRIO, deverá emitir declaração de sua participação no serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

voluntário, o qual será reconhecido como de relevância social, ressalvada a hipótese em que houver desligamento em razão do disposto no item 4.2 da presente cláusula.

Cláusula Quinta – Do Prazo

5.1 O presente Termo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 1 (um) ano, a critério do Gestor da Unidade, mediante termo aditivo.

Cláusula Sexta - Foro

6.1 Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, as partes elegem o Foro de Caraguatatuba - SP. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Caraguatatuba, ____ de ____ de 2024.

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

VOLUNTÁRIO

TESTEMUNHA 1

NOME:

DOCUMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

TESTEMUNHA 2

NOME:

DOCUMENTO: